



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2122/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.122.603/0001-02, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, através dos Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados pela **PORTARIA N.º 60.626, DE 19 DE ABRIL DE 2.023**, realizará licitação visando o registro de preços, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico – Registro de Preços
Apresentação de Proposta	Até 18/03/2025 às 08:30h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	18/03/2025 às 09h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto ☒ Por item ☐ Por lote ☐ Global
Modo de Disputa	☒ Aberto ☐ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	<u>R\$ 0,01 (um centavo)</u> (incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)
Participação de ME/EPP	Esta licitação dispõe de itens exclusivos e cotas para ME/EPP, conforme Anexo I.
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim ☒ Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ☒ Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 1.043.142,52 (um milhão, quarenta e três mil, cento e quarenta e dois reais, cinquenta e dois centavos).
Sistema Eletrônico	Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.catanduva.sp.gov.br www.bll.org.br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações <u>exclusivamente</u>	www.bll.org.br



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

1. DO OBJETO

- 1.1. objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura aquisição de RAÇÕES DIVERSAS para animais do Zoológico, Centro de Zoonoses e Guarda Civil Municipal de Catanduva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.
- 1.2. critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes ou em lote único formados por mais de um item, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

- 2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços conforme Anexo V deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).
- 3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, através de manifestação de operador formalmente designado.
- 3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. O licitante se compromete a:
 - 3.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - 3.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

3.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

3.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil”, utilizar o suporte técnico através do telefone (41) 3097 4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.9.1. será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.10. O(s) item(ns) e lote(s) de valor(es) estimado(s) até R\$ 80 mil e aquele(s) relacionado(s) a aquisição de bem(ns) de natureza divisível, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 poderão ser exclusivos ou poderão contar com cota de 25% exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposição constante no quadro e constante do preâmbulo deste edital e Termo de Referência.

3.11. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

3.11.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.11.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

3.11.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil – OSC, atuando nessa condição;

3.11.4. reunido em consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
 - 4.3.2. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 4.3.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 4.3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:**
- 4.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
 - 4.7.3. valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

4.7.4. valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:
- 5.1.1. valor unitário e total ou desconto do item;
 - 5.1.2. Quando a proposta for em valor, essa deverá ser em moeda corrente (Real), com até duas casas decimais após a vírgula;
 - 5.1.3. quantidade;
 - 5.1.4. marca, fabricante, (podendo ser registrado marca própria).
 - 5.1.5. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10.1. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

6.10.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5.Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2.Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3.No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5.Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.6. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

6.20.7. Conforme o critério de julgamento, poderá ser exigida a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.20.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.22. A qualquer momento, o pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponíveis em (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, disponíveis em (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>) e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>)

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

7.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1. ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo II deste edital.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como **válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação e os produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7. Os documentos do licitante exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 6.20.6.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 para:

8.8.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 8.7.**

8.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo II, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

- 8.14. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
- 8.15. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. **Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis**, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.
- 9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.
- 9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

- 10.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;
- 11.2.2. prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;
- 11.2.3. prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. fraudar a licitação;
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

- 12.3.1. para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.
- 12.3.2. para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30%.
- 12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.
- 12.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.10. recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica **exclusivamente** através do próprio sistema eletrônico do pregão indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do órgão promotor da licitação e na plataforma eletrônico do pregão.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Documentos de Habilitação

14.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

- 14.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta Readequada
- 14.11.6. ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.7. ANEXO VII – Cadastro Reserva

Catanduva, 25 de fevereiro de 2025.

Padre Osvaldo de Oliveira Rosa
Prefeito Municipal



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2122/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO DE RAÇÕES DIVERSAS PARA ANIMAIS DO ZOOLOGICO, GUARDA MUNICIPAL E CENTRO DE ZOONOSSES DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Antecedente a elaboração do presente Termo de referência o Estudo Técnico Preliminar, que analisando as opções de mercado, acabou por concluir que a melhor solução para atendimento da necessidade dos insumos é a aquisição através de a realização de certame licitatório.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Material	Código Sistema	Qtde	Unid	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Exclusivo para ME/EPP: Alimento Completo para Gatos Adultos Composição Básica do Produto: Farinha de vísceras de frango, plasma suíno em pó, ovo desidratado, farelo de glúten de milho, milho integral moído, quirera de arroz, polpa de beterraba, gordura de frango, gordura animal estabilizada, óleo de peixe, óleo de soja, aditivo acidificante, antioxidantes BHA e BHT (0,012%), cloreto de potássio, cloreto de sódio, DL-metionina, extrato de yucca (0,06%), frutoligossacarídeos, hexametáfosfato de sódio (0,1%), hidrolisado de frango, levedura seca de cervejaria, L-lisina, mananoligossacarídeos, parede celular de levedura, taurina, vitamina A, vitamina B12, vitamina C, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, ácido fólico, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, cloreto de colina, niacina, piridoxina, riboflavina, tiamina, ferro aminoácido quelato, iodeto de potássio, manganês aminoácido quelato, proteinato de selênio, sulfato de cobre, sulfato de	177.011.021	1.500	KG	25,48	38.220,00



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

	ferro, sulfato de zinco, zinco aminoácido quelato. Níveis de Garantia: Umidade (Máx.) 10,00% Proteína Bruta (Mín.) 32,00% Extrato etéreo (Mín.) 17,00% Matéria fibrosa (Máx.) 3,50% Matéria mineral (Máx.) 7,50% Cálcio (Máx.) 1,40% Cálcio (Mín.) 0,70% Fósforo (Mín.) 0,60% Sódio (Mín.) 0,35% Potássio (Mín.) 0,52% Magnésio (Máx.) 0,10% Ômega 6 (Mín.) 3,00% Ômega 3 (Mín.) 0,35% Taurina (Mín.) 0,13% L-lisina (Mín.) 1,20% DL-metionina (Mín.) 0,70% pH urinário 6,2 a 6,8 Energia Metabolizável 4.157 Kcal/Kg					
02	Exclusivo para ME/EPP: Alimento Completo para Manutenção de Aves Ornamentais Araras Composição Básica do Produto: Arroz, milho integral moído, farelo de soja, aveia integral, ovo desidratado, protenose de milho, polpa de beterraba, extrato de leveduras, farinha de atum, farinha de alga (Schizochytrium sp), castanha do Pará, fosfato bicálcico, calcário calcítico, óleo de salmão, óleo de soja, óleo de palmiste, cloreto de sódio (sal comum), mananoligossacarídeos, beta-glucanas, premix vitamínico mineral aminoácido (aditivos adsorventes de toxinas, extrato de cardo-mariano, aditivo antioxidante, DL-metionina, vitamina A, vitamina D3, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, vitamina B12, vitamina C, vitamina E, vitamina K3, niacina, cloreto de colina, ácido fólico, pantotenato de cálcio, biotina, inositol, zinco aminoácido quelato, dióxido de silício, sulfato de cobre, cobre	177.011.009	260	KG	33,96	8.829,60



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

	aminoácido quelato, iodato de cálcio, monóxido de manganês, manganês aminoácido quelato, sulfato de zinco, sulfato de cobalto), ferro quelatado, beta-caroteno, luteína, levedura enriquecida de selênio, aroma de coco, aditivo fungistático aditivo antioxidante (BHA). Níveis de Garantia: Umidade (máx.) 110 g/Kg Proteína Bruta (mín.) 170 g/Kg Extrato etéreo (mín.) 120 g/Kg Matéria fibrosa (máx.) 30 g/Kg Matéria mineral (máx.) 70 g/Kg Cálcio (máx.) 12 g/Kg Cálcio (mín.) 10 g/Kg Fósforo (mín.) 5,5 g/Kg Sódio (mín.) 2,3 g/Kg Mananoligossacarídeos-MOS (mín.) 500 mg/Kg Beta-glucanas (mín.) 550 mg/Kg Omega 3 (mín.) 4 g/Kg Aditivos adsorventes de toxinas (mín.) 1 g/Kg Extrato de cardo-mariano (mín.) 0,50 mg/Kg DL-metionina (mín) 5,5 g/Kg Enriquecimento por quilograma do produto: Vitamina A (8.000,00 UI), beta-caroteno (9,00mg), vitamina D3 (1.300,00 UI), vitamina E (120,00 UI), vitamina K3 (3,00 mg), vitamina C (80 mg), ácido fólico (2,00 mg), pantotenato de cálcio (35,00 mg), cloreto de colina (1500,00 mg), vitamina B6 (6,00 mg), vitamina B1 (6,00 mg), vitamina B2 (10,00 mg), vitamina B12 (80,00 mcg), niacina (55 mg), biotina (0,30 mg), inositol (60,00 mg), cobre(7,00 mg), cobre quelatado (3,00 mg), cobalto (0,15 mg), iodo (1,10 mg), ferro quelatado (25,50 mg), manganês (35,00 mg), manganês quelatado (15,00 mg), zinco (60,00 mg), zinco quelatado (30,00 mg), selênio orgânico (0,30 mg).					
03	Exclusivo para ME/EPP:	177.011.014	1.300	KG	23,51	30.563,00



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

Alimento Completo para Manutenção de Aves Ornamentais Gansos, Cisnes, Marrecos e Patos Composição Básica do Produto: Milho integral moído (60%), alfafa desidratada, farinha de atum, farelo de soja, farinha de víscera de frango, farelo de trigo, extrato de levedura, levedura seca de cerveja, semente de linhaça, óleo de soja refinado, calcário calcítico, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), mananoligossacarídeos, beta-glucanas, premix vitamínico mineral aminoácido (farelo de milho degerminado, aditivos adsorventes de toxinas, extrato de cardo-mariano, aditivo antioxidante, DL-metionina, vitamina A, vitamina D3, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, vitamina B12, vitamina C, vitamina E, vitamina K3, niacina, cloreto de colina, ácido fólico, pantotenato de cálcio, biotina, inositol, zinco aminoácido quelato, sulfato de cobre, cobre aminoácido quelato, iodato de cálcio, monóxido de manganês, manganês aminoácido quelato, sulfato de zinco, sulfato de cobalto), aditivo fungistático, ferro quelatado, levedura enriquecida de selênio, aditivo antioxidante (BHA). NÍVEIS DE GARANTIA Umidade (Máx.) 110 g/Kg Proteína bruta (Mín.) 140 g/Kg Extrato etéreo (Mín.) 50 g/Kg Matéria fibrosa (Máx.) 70 g/Kg Matéria mineral (Máx.) 75 g/Kg Cálcio (Máx.) 12 g/Kg Cálcio (Mín.) 10g/Kg Sódio (Mín.) 2g/Kg Fósforo (Mín.) 5,5g/Kg Aditivos adsorventes de toxinas (Mín.) 800 mg/Kg Mananoligossacarídeos-MOS					
---	--	--	--	--	--



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

	(Mín.) 260 mg/Kg Beta-glucanas (Mín.) 290 mg/Kg Extrato de cardo-mariano (Mín.) 0,4 mg/Kg DL-metionina (Mín.) 7 g/Kg Enriquecimento por Quilograma do Produto: Vitamina A (6.400,00 UI), vitamina D3 (1.040,00 UI), vitamina E (96,00 UI), vitamina K3 (2,40 mg), vitamina C (64,00 mg), ácido fólico (1,60 mg), pantotenato de cálcio (28,00 mg), niacina (44,00 mg), biotina (0,24 mg), cloreto de colina (1.200,00 mg), vitamina B6 (4,80 mg), vitamina B1 (4,80 mg), vitamina B2 (8,00 mg), vitamina B12 (64,00 µcg), inositol (48,00 mg), cobre (5,60 mg), cobre quelatado (2,40 mg), cobalto (0,12 mg), iodo (0,88 mg), ferro quelatado (15,00 mg), manganês (28,00 mg), manganês quelatado (12,00 mg), zinco (48,00 mg), zinco quelatado (24,00 mg), selênio orgânico (0,30 mg).					
04	Exclusivo para ME/EPP: Alimento Completo para Manutenção de Aves Ornamentais Maritacas, Calopsitas Composição Básica do Produto: Milho integral moído, arroz, aveia integral, soja integral extrusada, farelo de soja, farinha de atum, plasma sanguíneo, extrato de levedura, ovo desidratado, semente de linhaça, farelo de trigo, levedura seca de cerveja, polpa de beterraba, fosfato bicálcico, calcário calcítico, óleo de soja refinado, óleo de palmiste, óleo de salmão, coco ralado, farinha de alga (Schizochytrium sp), premix vitamínico mineral aminoácido (aditivos adsorventes de toxinas, extrato de cardo-mariano, DL-	177.011.047	300	KG	33,31	9.993,00



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

metionina, vitamina A, vitamina D3, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, vitamina B12, vitamina C, vitamina E, vitamina K3, niacina, cloreto de colina, ácido fólico, pantotenato de cálcio, biotina, inositol, zinco aminoácido quelato, sulfato de cobre, cobre aminoácido quelato, iodato de cálcio, monóxido de manganês, manganês aminoácido quelato, sulfato de zinco, sulfato de cobalto), cloreto de sódio, aditivo fungistático, mananoligossacarídeos, beta-glucanas, ferro quelatado, levedura enriquecida de selênio, beta-caroteno, luteína, probióticos, DL-metionina, corante natural de cúrcuma, aditivo flavorizante, aditivo antioxidante natural à base de extrato de alecrim (0,1%). Níveis de Garantia: Umidade (máx.) 110 g/Kg Proteína Bruta (mín.) 150 g/Kg Extrato etéreo (mín.) 45 g/Kg Matéria fibrosa (máx.) 35 g/Kg Matéria mineral (máx.) 70 g/Kg Cálcio (máx.) 11 g/Kg Cálcio (mín.) 9 g/Kg Sódio (mín.) 2,1 g/Kg Fósforo (mín.) 5,5 g/Kg Mananoligossacarídeos-MOS (mín.) 400 mg/Kg Beta-glucanas (mín.) 450 mg/Kg Saccharomyces cerevisiae (mín.) 1,0 x 10 ⁵ UFC/Kg Enterococcus faecium (mín.) 5,0 x 10 ³ UFC/Kg Lactobacillus acidophilus (mín.) 5,0 x 10 ³ UFC/Kg Aditivos adsorventes de toxinas (mín.) 1 g/Kg Extrato de cardo-mariano (mín.) 0,50 mg/Kg DL-metionina (mín.) 4,5 g/Kg Ômega 3 (mín.) 2,6 g/Kg Enriquecimento por quilograma de produto: vitamina A (8.000,00 UI), beta-caroteno (8,00 mg), vitamina D3					
---	--	--	--	--	--



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

	(1.300,00 UI), vitamina E (120,00 UI), vitamina K3 (3,00 mg), vitamina C (80,00 mg), ácido fólico (2,00 mg), pantotenato de cálcio (35,00 mg), cloreto de colina (1.500,00 mg), vitamina B6 (6,00 mg), vitamina B1 (6,00 mg), vitamina B2 (10,00 mg), vitamina B12 (80,00 mcg), niacina (55,00 mg), biotina (0,30 mg), inositol (60,00 mg), cobre (7,00 mg), cobre quelatado (3,00 mg), cobalto (0,15 mg), iodo (1,10 mg), ferro quelatado (19,50 mg), manganês (35,00 mg), manganês quelatado (15,00 mg), zinco (60,00 mg), zinco quelatado (30,00 mg), selênio orgânico (0,45 mg)					
05	Exclusivo para ME/EPP: Alimento Completo para Manutenção de Aves Ornamentais Papagaios Composição Básica do Produto: Milho integral moído, farelo de soja, grão de aveia, farelo de trigo, polpa de beterraba, extrato de levedura, semente de linhaça, farinha de vísceras de frango, fosfato bicálcico, calcário calcítico, óleo de soja, óleo de palmiste, cloreto de sódio (sal comum), mananoligossacarídeos, beta-glucanas, premix vitamínico mineral aminoácido (aditivos adsorventes de toxinas, extrato de cardo-mariano, aditivo antioxidante, DL-metionina, vitamina A, vitamina D3, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, vitamina B12, vitamina C, vitamina E, vitamina K3, niacina, cloreto de colina, ácido fólico, pantotenato de cálcio, biotina, inositol, zinco aminoácido quelato, sulfato de cobre, cobre aminoácido quelato, iodato de cálcio, monóxido de manganês, manganês aminoácido quelato,	177.011.010	300	KG	35,34	10.602,00



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

	sulfato de zinco, sulfato de cobalto), aditivo fungistático, ferro quelatado, L-lisina, levedura enriquecida de selênio, aroma de coco, aditivo antioxidante (BHA). Níveis de Garantia: Umidade (Máx.) 110 g/Kg Proteína bruta (Mín.) 160 g/Kg Extrato etéreo (Mín.) 50 g/Kg Matéria fibrosa (Máx.) 35 g/Kg Matéria mineral (Máx.) 65 g/Kg Cálcio (Máx.) 11 g/Kg Cálcio (Mín.) 9 g/Kg Sódio (Mín.) 2,3 g/Kg Fósforo (Mín.) 5 g/Kg Mananoligossacarídeos-MOS (Mín.) 400 mg/Kg Beta-glucanas (Mín.) 440 mg/Kg Aditivos adsorventes de toxinas (Mín.) 1 g/Kg Extrato de cardo-mariano (Mín.) 0,5 mg/Kg DL-metionina (Mín.) 4 g/Kg L-lisina (Mín.) 8.000 g/Kg Enriquecimento por KG de produto (Valores Mínimos): Vitamina A (6.400,00 UI), vitamina D3 (1040,00 UI), vitamina E (96,00 UI), vitamina K3 (2,40 mg), vitamina C (64,00 mg), ácido fólico (1,60 mg), pantotenato de cálcio (28,00 mg), cloreto de colina (1.200,00 mg), vitamina B6 (4,80 mg), vitamina B1 (4,80 mg), vitamina B2 (8,00 mg), vitamina B12 (64,00 mcg), niacina (44,00 mg), biotina (0,24 mg), cobre (5,60 mg), cobre quelatado (2,4 mg), cobalto (0,12 mg), iodo (0,88 mg), manganês (28,00 mg), manganês quelatado (12,00 mg), zinco (48,00 mg), zinco quelatado (24,00 mg), ferro quelatado (25 mg), selênio orgânico (0,30 mg).					
06	Exclusivo para ME/EPP:	177.011.012	60	KG	43,29	2.597,40



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

Alimento Completo para Manutenção de Aves Ornamentais Passaros Nativos e Exóticos						
Composição Básica do Produto: Milho integral moído, quirera de arroz, gérmen de trigo, farelo de soja, alfafa desidratada, ovo desidratado, nucleotídeos, minhoca desidratada, levedura seca de cerveja, açúcar, fosfato bicálcico, calcário calcítico, óleo de soja refinado, óleo de palmiste, cloreto de sódio (sal comum), aditivo fungistático, aditivo adsorvente de toxinas, mananoligossacarídeos, beta-glucanas, zinco aminoácido quelato, dióxido de silício, vitamina C, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, sulfato de cobre, iodato de cálcio, monóxido de manganês, niacina, selenito de sódio, óxido de zinco, vitamina A, beta-caroteno, vitamina B1, vitamina B6, sulfato de cobalto, transquelato de selênio, cloreto de colina, ácido fólico, pantotenato de cálcio, biotina, vitamina B2, vitamina B12, manganês aminoácido quelato, sulfato ferroso, DL-metionina, corantes naturais, aditivo flavorizante, aditivo antioxidante (BHA). Níveis de Garantia: Energia Metabolizável 2.850 kcal/Kg Umidade (Máx.) 110 g/Kg Proteína bruta (Mín.) 160 g/Kg Extrato etéreo (Mín.) 40 g/Kg Matéria fibrosa (Máx.) 30 g/Kg Matéria mineral (Máx.) 60 g/Kg Cálcio (Máx.) 10 g/Kg Cálcio (Mín.) 8 g/Kg Sódio (Mín.) 1,4 g/Kg Fósforo (Mín.) 5 g/Kg Mananoligossacarídeos-MOS (Mín.) 300 mg/Kg Beta-glucanas (Mín.) 520						



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

	mg/Kg Nucleotídeos (Mín.) 700 mg/Kg Aditivo adsorvente de toxinas (Mín.) 1 g/Kg DL-metionina (Mín.) 5 g/Kg Enriquecimento por quilograma de produto: Vitamina A (12.000,00 UI), beta-caroteno (9,00 mg), vitamina D3 (1.200,00 UI), vitamina E (230,00 UI), vitamina K3 (4,50 mg), vitamina C (75,00 mg), ácido fólico (3,75 mg), pantotenato de cálcio (18,00 mg), niacina (75,00 mg), biotina (0,45 mg), cloreto de colina (1.800,00 mg), vitamina B6 (6,00 mg), vitamina B1 (7,50 mg), vitamina B2 (15,00 mg), vitamina B12 (120,00 mcg), cobre (9,00 mg), cobalto (0,30 mg), iodo (1,50 mg), ferro (50,00 mg), manganês (120,00 mg), manganês quelatado (14,625 mg), zinco (120,00 mg), zinco quelatado (43,875 mg), selênio (0,15 mg), selênio quelatado (0,21 mg).					
07	Exclusivo para ME/EPP: Alimento Completo para Manutenção de Aves Ornamentais Trinca Ferro, Sabias, Pássaros Onívoros Composição Básica do Produto: Milho integral moído, quirera de arroz, farelo de soja, farinha de víscera de frango, farelo de trigo, levedura seca de cerveja, ovo desidratado, açúcar, calcário calcítico, óleo de soja refinado, óleo de palmiste, cloreto de sódio (sal comum), mananoligossacarídeos, beta-glucanas, aditivo fungistático, aditivo adsorvente de toxinas, zinco aminoácido quelato, dióxido de silício, vitamina C, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, sulfato de cobre, iodato de cálcio, monóxido de manganês, niacina, selenito de	177.011.013	7	KG	39,58	277,06



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

sódio, óxido de zinco, vitamina A, beta-caroteno, vitamina B1, vitamina B6, sulfato de cobalto, transquelato de selênio, cloreto de colina, ácido fólico, pantotenato de cálcio, biotina, vitamina B2, vitamina B12, manganês aminoácido quelato, sulfato ferroso, DL-metionina, corantes naturais, aditivo flavorizante, aditivo antioxidante (BHA). Níveis de Garantia: Energia Metabolizável 2.800 kcal/Kg Umidade (Máx.) 110 g/Kg Proteína bruta (Mín.) 200 g/Kg Extrato etéreo (Mín.) 45 g/Kg Matéria fibrosa (Máx.) 33 g/Kg Matéria mineral (Máx.) 65 g/Kg Cálcio (Máx.) 11 g/Kg Cálcio (Mín.) 8 g/Kg Sódio (Mín.) 1,4 g/Kg Fósforo (Mín.) 5g/Kg Mananoligossacarídeos-MOS (Mín.) 300 mg/Kg Beta-glucanas (Mín.) 520 mg/Kg Aditivo adsorvente de toxinas (Mín.) 1 g/Kg DL-metionina (Mín.) 5,5 g/Kg Enriquecimento por quilograma de produto: Vitamina A (12.000,00 UI), beta-caroteno (8,00 mg), vitamina D3 (1.200,00 UI), vitamina E (230,00 UI), vitamina K3 (4,50 mg), vitamina C (75,00 mg), ácido fólico (3,75 mg), pantotenato de cálcio (18,00 mg), niacina (75,00 mg), biotina (0,45 mg), cloreto de colina (1.800,00 mg), vitamina B6 (6,00 mg), vitamina B1 (7,50 mg), vitamina B2 (15,00 mg), vitamina B12 (120,00 mcg), cobre (9,00 mg), cobalto (0,30 mg), iodo (1,50 mg), ferro (50,00 mg), manganês (120,00 mg), manganês quelatado (14,63 mg), zinco (120,00 mg), zinco quelatado (43,88 mg),					
---	--	--	--	--	--



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

	selênio (0,15 mg), selênio quelatado (0,21 mg).					
08	Exclusivo para ME/EPP: Alimento Completo para Manutenção de Aves Ornamentais Tucanos e Aves Frigívoras Composição Básica do Produto: Milho integral moído, arroz, farelo de soja, farinha de víscera de frango, aveia integral, farelo de trigo, ovo desidratado, extrato de levedura, farinha de atum, banana verde, semente de linhaça, levedura seca de cerveja, polpa de beterraba, calcário calcítico, óleo de soja refinado, óleo de girassol, mananoligossacarídeos, beta-glucanas, probióticos (Saccharomyces cerevisiae, Enterococcus faecium, Lactobacillus acidophilus), cloreto de sódio (sal comum), premix vitamínico mineral aminoácido (aditivos adsorventes de toxinas, extrato de cardo-mariano, DL-metionina, vitamina A, vitamina D3, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, vitamina B12, vitamina C, vitamina E, vitamina K3, niacina, cloreto de colina, ácido fólico, pantotenato de cálcio, biotina, inositol, zinco aminoácido quelato, sulfato de cobre, cobre aminoácido quelato, iodato de cálcio, monóxido de manganês, manganês aminoácido quelato, sulfato de zinco, sulfato de cobalto), levedura enriquecida de selênio, beta-caroteno, luteína, corante de páprica, DL-metionina, aditivo flavorizante, aditivo palatilizante, aditivo antioxidante (BHA). Níveis de Garantia: Umidade (Máx.) 110 g/Kg Proteína bruta (Mín.) 190 g/Kg Extrato etéreo (Mín.) 50 g/K	177.011.016	60	KG	33,74	2.024,40



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

	Matéria fibrosa (Máx.) 35 g/Kg Matéria mineral (Máx.) 70 g/Kg Cálcio (Máx.) 11 g/Kg Cálcio (Mín.) 9 g/Kg Sódio (Mín.) 2,4 g/Kg Fósforo (Mín.) 5,5 g/Kg Ferro total (Max.) 100 mg/Kg Saccharomyces cerevisiae (Mín.) 1,0 x 10⁵ UFC/Kg Enterococcus faecium (Mín.) 5,0 x 10³ UFC/Kg Lactobacillus acidophilus (Mín.) 5,0 x 10³ UFC/Kg Mananoligossacarídeos-MOS (Mín.) 400 mg/Kg Beta-glucanas (Mín.) 440 mg/Kg Aditivos adsorventes de toxinas (Mín.) 800 mg/Kg Extrato de cardo-mariano (Mín.) 0,40 mg/Kg DL-metionina (Mín.) 5 g/Kg Enriquecimento por Quilograma do Produto: Vitamina A (6.400,00 UI), beta-caroteno (10,00 mg), vitamina D3 (1040,00 UI), vitamina E (96,00 UI), vitamina K3 (2,40 mg), vitamina C (64,00 mg), ácido fólico (1,60 mg), pantotenato de cálcio (28,00 mg), cloreto de colina (1.200,00 mg), vitamina B6 (4,80 mg), vitamina B1 (4,80 mg), vitamina B2 (8,00 mg), vitamina B12 (64,00 mcg), niacina (44,00 mg), biotina (0,24 mg), inositol (48 mg), cobre (5,60 mg), cobre quelatado (2,4 mg), cobalto (0,12 mg), iodo (0,88 mg), manganês (28,00 mg), manganês quelatado (12,00 mg), zinco (48,00 mg), zinco quelatado (24,00 mg), selênio orgânico (0,30 mg).					
09	Exclusivo para ME/EPP:	177.011.015	175	KG	32,91	5.759,25



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

Alimento Completo para Manutenção de Faisões Composição Básica do Produto: Milho integral moído (62%), farelo de soja, grão de aveia, farinha de vísceras de frango, farelo de trigo, alfafa desidratada, protenose de milho, calcário calcítico, semente de linhaça, levedura seca de cerveja, óleo de soja refinado, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), mananoligossacarídeos, beta-glucanas, premix vitamínico mineral aminoácido (farelo de milho degerminado, aditivos adsorventes de toxinas, extrato de cardo-mariano, aditivo antioxidante, DL-metionina, vitamina A, vitamina D3, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, vitamina B12, vitamina C, vitamina E, vitamina K3, niacina, cloreto de colina, ácido fólico, pantotenato de cálcio, biotina, inositol, zinco aminoácido quelato, sulfato de cobre, cobre aminoácido quelato, iodato de cálcio, monóxido de manganês, manganês aminoácido quelato, sulfato de zinco, sulfato de cobalto), aditivo fungistático, ferro quelatado, levedura enriquecida de selênio, L-lisina, aditivo antioxidante (BHA). Níveis de Garantia Umidade (Máx.) 110 g/Kg Proteína bruta (Mín.) 150 g/Kg Extrato etéreo (Mín.) 40 g/Kg Matéria fibrosa (Máx.) 45 g/Kg Matéria mineral (Máx.) 85 g/Kg Cálcio (Máx.) 15 g/Kg Cálcio (Mín.) 12 g/Kg Sódio (Mín.) 2.500 mg/Kg Fósforo (Mín.) 6 g/Kg DL-metionina (Mín.) 4,5 g/Kg L-lisina (Mín.) 8 g/Kg Aditivos adsorventes de toxinas (Mín.) 1 g/Kg					
---	--	--	--	--	--



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

	Mananoligossacarídeos-MOS (Mín.) 260 mg/Kg Enriquecimento por Quilograma do Produto: Vitamina A (8.800,00 UI), vitamina D3 (1.430,00 UI), vitamina E (132,00 UI), vitamina K3 (3,30 mg), vitamina C (88,00 mg), ácido fólico (2,20 mg), pantotenato de cálcio (38,50 mg), niacina (60,50 mg), biotina (0,33 mg), cloreto de colina (1.650,00 mg), vitamina B6 (6,60 mg), vitamina B1 (6,60 mg), vitamina B2 (11,00 mg), vitamina B12 (88,00 mcg), inositol (66,00 mg), cobre (7,70 mg), cobre quelatado (3,30 mg) cobalto (0,17 mg), iodo (1,21 mg), ferro quelatado (25,50 mg), manganês (38,50 mg), manganês quelatado (16,50 mg), zinco(66,00 mg), zinco quelatado (33,00 mg), selênio orgânico (0,30 mg).					
10	Exclusivo para ME/EPP: Alimento Completo Para Pequenos Primatas Mico Comum, Mico Estrela, Sagui e Mico Leão Composição Básica do Produto: Milho integral moído, arroz, grão de aveia, farinha de víscera de frango, farelo de soja, soja micronizada, insetos desidratados, extrato de leveduras, plasma sanguíneo, ovo em pó, banana verde, alfafa desidratada, dextrose, levedura seca de cerveja, polpa de beterraba, óleo de soja refinado, óleo de salmão, farinha de alga, calcário calcítico, cloreto de sódio (sal comum), mananoligossacarídeos, frutoligossacarídeos, betaglucanas, tripolifosfato de sódio (0,1%), aditivo fungistático, probióticos, levedura enriquecida de	177.011.017	7	KG	49,40	345,80



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

selênio, premix mineral vitamínico (aditivo antioxidante, iodato de cálcio, óxido de zinco, sulfato de cobalto, sulfato de cobre, cobre quelatado, zinco quelatado, ferro quelatado, cromo quelatado, vitamina B12, vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina C, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato ferroso, biotina, monóxido de manganês), DL-metionina, L-glutamina, extrato de Yucca schidigera, aditivo flavorizante, aditivo palatabilizante, aditivo antioxidante (BHA). Níveis de Garantia: Umidade (Máx.) 110 g/Kg Proteína bruta (Mín.) 250 g/Kg Extrato etéreo (Mín.) 80 g/Kg Matéria fibrosa (Máx.) 30 g/Kg Matéria mineral (Máx.) 80 g/Kg Cálcio (Máx.) 14 g/Kg Cálcio (Mín.) 10 g/Kg Fósforo (Mín.) 7 g/Kg Sódio (Mín.) 2,4 g/Kg Saccharomyces cerevisiae (Mín.) 2,0 x 10 ⁵ UFC/Kg Enterococcus faecium (Mín.) 1,0 x 10 ⁵ UFC/Kg Lactobacillus acidophilus (Mín.) 1,0 x 10 ⁴ UFC/Kg Mananoligossacarídeos-MOS (Mín.) 1 g/Kg Frutoligossacarídeos-FOS (Mín.) 5 g/Kg Beta-glucanas (Mín.) 1,1 g/Kg L-glutamina (Mín.) 10 g/Kg DL-metionina (Mín.) 6 g/Kg Imunoglobulina (Mín.) 2,2 g/Kg Nucleotídeos (Mín.) 1,4 g/Kg Ômega 3 (Mín.) 3,1 g/Kg Enriquecimento por quilograma do produto: Vitamina A (25.000,00 UI), vitamina D3 (4.500,00 UI), vitamina E (150,00 UI), vitamina K3 (4,00 mg),					
--	--	--	--	--	--



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

	vitamina C (500,00 mg), ácido fólico (5,00 mg), pantotenato de cálcio (50,00 mg), niacina (80,00 mg), biotina (0,30 mg), cloreto de colina (1.000,00 mg), vitamina B6 (8,00 mg), vitamina B1 (20,00 mg), vitamina B2 (10,00 mg), vitamina B12 (20,00 mcg), cobre (13,50 mg), cobre quelatado (1,60 mg), ferro (38,00 mg), ferro quelatado (30,00 mg), cromo quelatado (0,10 mg), cobalto (1,00 mg), iodo (1,00 mg), manganês (120,00 mg), zinco (60,50 mg), zinco quelatado (39,00 mg), selênio orgânico(0,90 mg)					
11	Exclusivo para ME/EPP: Alimento Completo Para Pequenos Primatas Herbívoros Composição Básica do Produto: Milho integral moído, arroz, grão de aveia, semente de linhaça, soja integral extrusada, farelo de soja, farinha de víscera de frango, extrato de leveduras, ovo em pó, banana verde, plasma sanguíneo, fibra de ervilha, polpa de beterraba, alfafa desidratada, dextrose, levedura seca de cerveja, óleo de soja refinado, óleo de salmão, calcário calcítico, fosfato bicálcico, farinha de alga (Schizochytrium sp), cloreto de sódio (sal comum), mananoligossacarídeos, frutoligossacarídeos, beta-glucanas, tripolifosfato de sódio (0,1%), aditivo fungistático, probióticos, levedura enriquecida de selênio, premix vitamínico mineral (aditivo antioxidante, iodato de cálcio, óxido de zinco, sulfato de cobalto, sulfato de cobre, cobre quelatado, zinco quelatado, ferro quelatado, cromo quelatado, vitamina B12, vitamina A, vitamina B1,	177.011.018	200	KG	41,23	8.246,00



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

vitamina B2, vitamina B6, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina C, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato ferroso, biotina, monóxido de manganês), ferro quelatado, DL-metionina, L-lisina, aditivo palatilizante, aditivo flavorizante, aditivo antioxidante (BHA). Níveis de Garantia: Umidade (Máx.) 110 g/Kg Proteína bruta (Mín.) 180 g/Kg Extrato etéreo (Mín.) 50 g/Kg Matéria fibrosa (Máx.) 60 g/Kg Matéria mineral (Máx.) 85 g/Kg Cálcio (Máx.) 14 g/Kg Cálcio (Mín.) 11 g/Kg Sódio (Mín.) 2 g/Kg Fósforo (Mín.) 7 g/Kg Saccharomyces cerevisiae (Mín.) 2,0 10 ⁵ UFC/Kg Enterococcus faecium (Mín.) 1,0 10 ⁴ UFC/Kg Lactobacillus acidophilus (Mín.) 1,0 10 ⁴ UFC/Kg Mananoligossacarídeos (Mín.) 600 mg/Kg Frutoligossacarídeos-FOS (Mín.) 5 g/Kg Beta-glucanas (Mín.) 660 mg/Kg DL-metionina (Mín.) 6 g/Kg L-lisina (Mín.) 11 g/Kg Ômega 3 (Mín.) 3 g/Kg Enriquecimento por quilograma do produto: Vitamina A (25.000,00 UI), vitamina D3 (4.500,00 UI), vitamina E (150,00 UI), vitamina K3 (4,00 mg), vitamina C (500,00 mg), ácido fólico (5,00 mg), pantotenato de cálcio (50,00 mg), niacina (80,00 mg), biotina (0,30 mg), cloreto de colina (1.000,00 mg), vitamina B6 (8,00 mg), vitamina B1 (20,00 mg), vitamina B2 (10,00 mg), vitamina B12 (20,00 mcg), cobre (13,50 mg), cobre quelatado (1,60 mg), ferro (38,00 mg), ferro quelatado					
--	--	--	--	--	--



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

	(30,00 mg), cromo quelatado (0,10 mg), cobalto (1,00 mg), iodo (1,00 mg), manganês (120,00 mg), zinco (60,50 mg), zinco quelatado (39,00 mg), selênio orgânico(0,90 mg).					
12	Exclusivo para ME/EPP: Alimento Indicado para Beija Flor Composição Básica do Produto: Dextrose de milho, premix vitamínico mineral aminoácido (aditivo fungistático, aditivos adsorventes de toxinas, extrato de cardo-mariano, aditivo antioxidante, DL-metionina, vitamina A, vitamina D3, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, vitamina B12, vitamina C, vitamina E, vitamina K3, niacina, cloreto de colina, ácido fólico, pantotenato de cálcio, biotina, inositol, zinco aminoácido quelato, sulfato de cobre, cobre aminoácido quelato, iodato de cálcio, monóxido de manganês, manganês aminoácido quelato, sulfato de zinco, sulfato de cobalto), L-lisina, aditivos conservantes, corante natural de carmim. Níveis de Garantia: Umidade (Máx.) 100 g/Kg Proteína bruta (Mín.) 100 mg/Kg Extrato etéreo (Mín.) 100mg/Kg Matéria fibrosa (Máx.) 100 mg/Kg Matéria mineral (Máx.) 4 g/Kg Cálcio (Máx.) 100mg/Kg Cálcio (Mín.) 5mg/Kg Fósforo (Mín) 100mg/Kg L-lisina (Mín.) 2 g/Kg DL-metionina (Mín.) 500mg/Kg Extrato cardo-mariano (Mín.) 0,15 mg/Kg Aditivos adsorventes de toxinas (Mín.) 300 mg/Kg Enriquecimento por	177.011.019	20	KG	110,41	2.208,20



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

	Quilograma do Produto: Vitamina A (2.400,00 UI), vitamina D3 (400,00 UI), vitamina E (40,00 UI), vitamina K3 (1,00 mg), vitamina C (24,00 mg), ácido fólico (0,60 mg), pantotenato de cálcio (11,00 mg), niacina (17,00 mg), biotina (0,10 mg), cloreto de colina (450,00 mg), vitamina B6 (2,00 mg), vitamina B1 (2,00 mg), vitamina B2 (3,00 mg), vitamina B12 (24,00 mcg), inositol (18,00 mg), cobre (3,00 mg), cobalto (0,10 mg), iodo (0,30 mg), manganês (15,00 mg), zinco (27,00 mg).					
13	Exclusivo para ME/EPP: Alpiste Misturado Composição: alpiste 60%, painço branco 5%, painço verde 5%, niger 10%, colza 10% e senha 10%.	177.011.023	KG	7	17,93	125,51
14	Exclusivo para ME/EPP: Ração para Avestruz em Fase de Crescimento Composição básica Acido Fólico; B.H.T. (Hidroxido de Tolueno Butilado); Biotina; Calcarea Calcitico; Cloreto de Colina; Cloreto de Sódio (Sal Comum); Farelo de Soja; Farelo de Trigo; Feno de Gramineas; Fosfato Bicalcico; Iodato de Calcio; Lisina; Metionina; Milho Integral Moido; Niacina; Óleo de Soja degomado; Pantotenato de Calcio; Selenito de Sódio; Sulfato de Cobalto; Sulfato de Cobre; Sulfato de Ferro; Sulfato de Manganes; Sulfato de Zinco; Vitamina A; Vitamina B1; Vitamina B12; Vitamina B2; Vitamina B6; Vitamina D3; Vitamina E; Vitamina K3. Níveis de garantia do produto: Proteína bruta 18 – 24%	177.011.005	360	KG	11,99	4.316,40



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

	Extrato Etéreo 3 – 8% Matéria fibrosa 5 – 10% Energia metabolizável 2300 – 2600 kcal/Kg Cálcio 1,2 – 2,0% Fósforo 0,85 – 1,2%					
15	Exclusivo para ME/EPP: Ração para Avestruz em Fase de manutenção Composição Básica do Produto: Milho integral moído (62%), farelo de soja, grão de aveia, farinha de vísceras de frango, farelo de trigo, alfafa desidratada, protenose de milho, calcário calcítico, semente de linhaça, levedura seca de cerveja, óleo de soja refinado, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), mananoligossacarídeos, beta-glucanas, premix vitamínico mineral aminoácido (farelo de milho degerminado, aditivos adsorventes de toxinas, extrato de cardo-mariano, aditivo antioxidante, DL-metionina, vitamina A, vitamina D3, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, vitamina B12, vitamina C, vitamina E, vitamina K3, niacina, cloreto de colina, ácido fólico, pantotenato de cálcio, biotina, inositol, zinco aminoácido quelato, sulfato de cobre, cobre aminoácido quelato, iodato de cálcio, monóxido de manganês, manganês aminoácido quelato, sulfato de zinco, sulfato de cobalto), aditivo fungistático, ferro quelatado, levedura enriquecida de selênio, L-lisina, aditivo antioxidante (BHA). Níveis de Garantia Umidade (Máx.) 110 g/Kg Proteína bruta (Mín.) 150 g/Kg Extrato etéreo (Mín.) 40 g/Kg Matéria fibrosa (Máx.) 45 g/Kg Matéria mineral (Máx.) 85 g/Kg Cálcio (Máx.) 15 g/Kg Cálcio (Mín.) 12 g/Kg	177.011.004	360	KG	11,92	4.291,20



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

	Sódio (Mín.) 2.500 mg/Kg Fósforo (Mín.) 6 g/Kg DL-metionina (Mín.) 4,5 g/Kg L-lisina (Mín.) 8 g/Kg Aditivos adsorventes de toxinas (Mín.) 1 g/Kg Mananoligossacarídeos-MOS (Mín.) 260 mg/Kg Beta-glucanas (Mín.) 280 mg/Kg Extrato de cardo-mariano (Mín.) 0,50 mg/Kg Enriquecimento por Quilograma do Produto: Vitamina A (8.800,00 UI), vitamina D3 (1.430,00 UI), vitamina E (132,00 UI), vitamina K3 (3,30 mg), vitamina C (88,00 mg), ácido fólico (2,20 mg), pantotenato de cálcio (38,50 mg), niacina (60,50 mg), biotina (0,33 mg), cloreto de colina (1.650,00 mg), vitamina B6 (6,60 mg), vitamina B1 (6,60 mg), vitamina B2 (11,00 mg), vitamina B12 (88,00 mcg), inositol (66,00 mg), cobre (7,70 mg), cobre quelatado (3,30 mg) cobalto (0,17 mg), iodo (1,21 mg), ferro quelatado (25,50 mg), manganês (38,50 mg), manganês quelatado (16,50 mg), zinco(66,00 mg), zinco quelatado (33,00 mg), selênio orgânico (0,30 mg).					
16	Exclusivo para ME/EPP: Ração para Equinos em Fase de Manutenção Níveis de garantia do produto: Umidade (Máx.) 13%. Proteína bruta (Mín.) 15% Extrato etéreo (Mín.) 4% Matéria fibrosa (Máx.) 14% Matéria mineral (Máx.) 14% Cálcio (Máx.) 1,8% Fósforo (Mín.) 0,5% Energia Digestível (Mín.) 3.150 kcal/Kg Pesquisa de valor: Sistema SCPI acessado em 13/12/24	177.011.006	1.700	KG	2,93	4.981,00
17	Exclusivo para ME/EPP:	177.001.029	1.350	Lata	12,63	17.050,50



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

	Ração Úmida para Gatos Adultos Sabor Frango Composição básica do produto: miúdos de aves, miúdos de suínos, água, minerais (tripolifosfato de sódio, cloreto de potássio, sulfato de cobre, óxido de manganês, iodato de cálcio, óxido de zinco, selenito de sódio, óxido de magnésio), vitaminas (D3, E, B1, B2, B6, B12, ácido pantotênico, niacina, ácido fólico, cloreto de colina), metionina, taurina, goma carragena, goma cássia, goma xantana, EDTA, cálcio dissódico, palatilizante. Níveis de garantia do produto: Umidade (máx.) 84,00%. Proteína bruta (mín.) 8,00% Extrato etéreo (mín.) 3,00% Matéria fibrosa (máx.) 2% Matéria mineral (máx.) 3% Cálcio (mín.) 0,2% Cálcio (máx.) 0,5% Fósforo (mín.) 0,2% Taurina (mín.) 615 mg/Kg					
18	Exclusivo para ME/EPP: Ração Úmida para Gatos Adulto Sabor Peixe Composição básica do produto: sardinha íntegra, miúdos de aves, água, minerais (tripolifosfato de sódio, cloreto de potássio, sulfato de cobre, óxido de manganês, iodato de cálcio, óxido de zinco, selenito de sódio, óxido de magnésio), vitaminas (D3, E, B1, B2, B6, B12, ácido pantotênico, niacina, ácido fólico, cloreto de colina), metionina, taurina, goma carragena, goma cássia, goma xantana, EDTA, cálcio dissódico, palatilizante. Níveis de garantia do produto: Umidade (máx.) 84,00%. Proteína bruta (mín.) 8,00% Extrato etéreo (mín.) 3,00% Matéria fibrosa (máx.) 2% Matéria mineral (máx.) 3% Cálcio (mín.) 0,2% Cálcio (máx.) 0,5%	177.011.030	1.350	Lata	12,50	16.875,00



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

	Fósforo (mín.) 0,2% Taurina (mín.) 615 mg/Kg					
19	Cota Principal Ampla: Ração Seca PREMIUM Cães Adulto Raças Médias e Grandes Apresentação em embalagem fechada de fábrica, livre de corantes e aromatizantes artificiais, precisa conter os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta (min.) 22- 23% 220-230g/kg, Umidade (máx.) 10-12% 100-120g/kg, Extrato Etéreo (mín.) 8,0-12% 80-120g/kg, Matéria Fibrosa (máx.) 3,0-3,5% 30-35g/kg Matéria Mineral (máx) 7,5-12% 75-120g/kg, Cálcio (máx) 1,6-2,4% 16- 24g/kg, Cálcio (mín.) 0,8-1,0% 8.000mg/kg-10g/kg, Fósforo (mín.) 0,6-1,0% 6.000mg/kg-10g/kg Potássio (mín.) 0,5- 0,6% 5.000-6.000mg/kg, Sódio (mín.) 0,2-0,3% 2.000-3.000mg/kg, Ômega 3 (mín.) 0,15-0,3% 1.500-3.000mg/kg Ômega 6 (mín.) 1,8-2,4% 18-24g/kg Energia Metabolizável 3.500-3.900 kcal/kg	177.011.039	24.915	KG	13,63	339.591,45
20	Cota Reservada: 25% do principal item 19 Apresentação em embalagem fechada de fábrica, livre de corantes e aromatizantes artificiais, precisa conter os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta (min.) 22- 23% 220-230g/kg, Umidade (máx.) 10-12% 100-120g/kg, Extrato Etéreo (mín.) 8,0-12% 80-120g/kg, Matéria Fibrosa (máx.) 3,0-3,5% 30-35g/kg Matéria Mineral (máx) 7,5-12% 75-120g/kg, Cálcio (máx) 1,6-2,4% 16- 24g/kg, Cálcio (mín.) 0,8-1,0% 8.000mg/kg-10g/kg, Fósforo (mín.) 0,6-1,0% 6.000mg/kg-10g/kg Potássio (mín.) 0,5- 0,6% 5.000-6.000mg/kg, Sódio (mín.) 0,2-0,3% 2.000-	177.011.055	8.305	KG	13,63	113.197,15



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

	3.000mg/kg, Ômega 3 (mín.) 0,15-0,3% 1.500-3.000mg/kg Ômega 6 (mín.) 1,8-2,4% 18-24g/kg Energia Metabolizável 3.500-3.900 kcal/kg					
21	Exclusivo para ME/EPP: Ração Seca PREMIUM Filhotes Apresentação em embalagem fechada de fábrica, livre de corantes e aromatizantes artificiais, precisa conter os seguintes níveis de garantia; Proteína Bruta (mín.) 22- 28% 220-280g/kg, Umidade (máx.) 10-12% 100-120g/kg, Extrato Etéreo (mín.) 8,0-13% 80-130g/kg, Matéria Fibrosa (máx.) 3,0-3,5% 30-35g/kg Matéria Mineral (máx) 7,5-12% 75-120g/kg, Cálcio (máx) 1,6-2,4% 16- 24g/kg, Cálcio (mín.) 0,8-1,0% 8.000mg/kg-10g/kg, Fósforo (mín.) 0,6-1,0% 6.000mg/kg-10g/kg Potássio (mín.) 0,5- 0,62% 5.000-6.200mg/kg, Sódio (mín.) 0,2-0,31% 2.000-3.100mg/kg, Ômega 3 (mín.) 0,15-0,3% 1.500-3.000mg/kg Ômega 6 (mín.) 1,8-2,5% 18-25g/kg Energia Metabolizável 3.500-3.900 kcal/kg	177.011.040	2.300	KG	14,51	33.373,00
22	Cota Principal Ampla: Ração Seca PREMIUM Gatos Castrados Apresentação em embalagem fechada de fábrica, livre de corantes e aromatizantes artificiais, precisa conter os seguintes níveis de garantia; Proteína Bruta (mín.) 34-36% 340-360g/kg Umidade (máx.) 10-12% 100-120g/kg, Extrato Etéreo (mín.) 8,5-12% 85-120g/kg, Matéria Fibrosa (máx.) 4,5-5,0% 45-50g/kg Matéria Mineral (máx) 7,0-8,5% 70-85g/kg, Cálcio (máx) 1,3-1,6% 13-16g/kg, Cálcio (mín.) 0,8-0,9% 8.000-9.000mg/kg, Fósforo (mín.) 0,7-0,8% 7.000-8.000mg/kg Potássio (mín.) 0,5-0,6% 5.000-	177.011.048	2.700	KG	26,64	71.928,00



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

	6.000mg/kg, Sódio (mín.) 0,25-0,3% 2.500- 3.000mg/kg, Taurina (mín.) 0,1-0,15% 1.000-1.500mg/kg Metionina (mín.) 0,6-0,9% 6.000-9.000mg/kg L-Carnitina (mín.) 0,01-0,02% 100-200mg/kg Lisina (mín.) 1,3-1,5% 13-15g/kg Ômega 3 (mín.) 0,2-0,3% 1.500-3.000mg/kg Ômega 6 (mín.) 1,0-2,0% 10-20g/kg pH Urinário 6,2-6,8 Energia Metabolizável 3.390-3.800 kcal/kg.					
23	Cota Reservada: 25% do principal item 22 Ração Seca PREMIUM Gatos Castrados Apresentação em embalagem fechada de fábrica, livre de corantes e aromatizantes artificiais, precisa conter os seguintes níveis de garantia; Proteína Bruta (min.) 34-36% 340-360g/kg Umidade (máx.) 10-12% 100-120g/kg, Extrato Etéreo (mín.) 8,5-12% 85-120g/kg, Matéria Fibrosa (máx.) 4,5-5,0% 45-50g/kg Matéria Mineral (máx) 7,0-8,5% 70-85g/kg, Cálcio (máx) 1,3-1,6% 13-16g/kg, Cálcio (mín.) 0,8-0,9% 8.000-9.000mg/kg, Fósforo (mín.) 0,7-0,8% 7.000-8.000mg/kg Potássio (mín.) 0,5-0,6% 5.000-6.000mg/kg, Sódio (mín.) 0,25-0,3% 2.500- 3.000mg/kg, Taurina (mín.) 0,1-0,15% 1.000-1.500mg/kg Metionina (mín.) 0,6-0,9% 6.000-9.000mg/kg L-Carnitina (mín.) 0,01-0,02% 100-200mg/kg Lisina (mín.) 1,3-1,5% 13-15g/kg Ômega 3 (mín.) 0,2-0,3% 1.500-3.000mg/kg Ômega 6 (mín.) 1,0-2,0% 10-20g/kg pH Urinário 6,2-6,8 Energia Metabolizável 3.390-3.800 kcal/kg.	177.011.056	900	KG	26,64	23.976,00
24	Exclusivo para ME/EPP:	177.011.038	1.260	KG	20,00	25.200,00



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

	Ração Seca PREMIUM Gatos Filhotes apresentação em embalagem fechada de fábrica, livre de corantes e aromatizantes artificiais, precisa conter os seguintes níveis de garantia; Proteína Bruta (min.) 34-36% 340-360g/kg Umidade (máx.) 10-12% 100-120g/kg, Extrato Etéreo (mín.) 12-13% 120-130g/kg, Matéria Fibrosa (máx.) 2,5-3,5% 25- 35g/kg Matéria Mineral (máx) 7,0-8,5% 70-85g/kg, Cálcio (máx) 1,5-1,7% 15-17g/kg, Cálcio (mín.) 0,8-0,9% 8.000-9.000mg/kg, Fósforo (mín.) 0,7-0,8% 7.000-8.000mg/kg Potássio (mín.) 0,5-0,6% 5.200-6.000mg/kg, Sódio (mín.) 0,25-0,3% 2.500-3.000mg/kg, Taurina (mín.) 0,13-0,15% 1.300-1.500mg/kg Metionina (mín.) 0,8-0,9% 8.000-9.000mg/kg Lisina (mín.) 1,2-1,3% 12-13g/kg Ômega 3 (mín.) 0,2-0,25% 2.000-2.500mg/kg Ômega 6 (mín.) 1,0- 2,0% 10-20g/kg pH Urinário 6,2-6,8 Energia Metabolizável 3.390-3.980 kcal/kg.					
25	Exclusivo para ME/EPP: Ração Seca Trato Urinário Gatos Composição básica do produto: Farinha de vísceras (digestas de frango), farinha de torresmo, farelo de glúten de milho 60*, proteína isolada de soja, cevada, milho integral moído, polpa de beterraba, quirera de arroz, gordura de frango, óleo de peixe refinado, carbonato de cálcio, citrato de potássio, frutooligossacarídeos, lecitina de soja, levedura seca de cervejaria, parede celular de levedura (betaglucano), BHA (Butil Hidroxianisol), hidrolisado de vísceras de frango, metionina, lisina,	177.011.049	1.100	KG	67,70	74.470,00



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

	taurina, premix vitamínico mineral aminoácido (acetato de DL-alfa tocoferol, acetato de retinol, ácido ascórbico monofosfato, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, bissulfito de menadiona nicotinamida, cianocobalamina, cloreto de colina, colecalciferol, niacina (ácido nicotínico), piridoxina, riboflavina, tiamina, cobre aminoácido quelato, ferro aminoácido quelato, iodeto de cálcio, manganês aminoácido quelato, selenometionina hidroxí análoga, sulfato de cobre pentahidratado, sulfato de ferro, sulfato de manganês, sulfato de zinco monohidratado, zinco aminoácido quelato). *Contém milho e farelo de glúten de milho 60 transgênicos (espécies doadoras de gene: Bacillus thuringiensis, Agrobacterium tumefaciens, Streptomyces viridochromogenes)." Níveis de garantia: Umidade (máx.) 10% Proteína bruta (mín.) 24,00% Extrato etéreo (mín.) 20,00% Matéria fibrosa (máx.) 3,5% Matéria mineral (máx.) 6% Cálcio (mín.) 0,40% Cálcio (máx.) 0,65% Fósforo (mín.) 0,30% Taurina (mín.) 0,13% Potássio (mín.) 0,90% ômega 6 (mín.) 3,0% ômega 3 (mín.) 2,0% EPA (mín.) 0,80% L-lisina (mín.) 1,0% DL-metionina (mín.) 0,50% Excesso de bases 113 mEq/kg ☐ Energia metabolizável (mín.) 4072 kcal/kg					
26	Exclusivo para ME/EPP:	177.011.050	60	CX	163,90	9.834,00



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

Substituto para leite Materno Cães e Gatos Composição básica do produto: Caseinato de cálcio e sódio, Creme de leite em pó, Concentrado proteico de soro de leite, Leite em pó desnatado, Ovo em pó, Levedura de cana de açúcar hidrolisada e desidratada, Fosfato bicálcico, Carbonato de cálcio, Cloreto de potássio, Ácido fólico, Ácido nicotínico, Aditivo prebiótico, Aroma de baunilha, B.H.T. (Butilhidroxitolueno), Betacaroteno, Biotina, Cloreto de colina, Dióxido de silício ou sílica, Iodato de cálcio, D- Pantotenato de cálcio, Propionato de cálcio, Proteinato de cobre, Proteinato de ferro, Proteinato de zinco, Selenito de sódio, Sulfato de cobalto heptahidratado, Sulfato de magnésio monohidratado, Sulfato de manganês monohidratado, Taurina, Vitamina A (Acetato de retinol), Vitamina B1 (Mononitrato de tiamina), Vitamina B12 (Cianocobalamina), Vitamina B2 (Riboflavina), Vitamina B6 (Cloridrato de piridoxina), Vitamina D3 (Colecalciferol), Vitamina C (Ácido ascórbico), Vitamina E (Acetato de DL- Alfa-Tocoferol), Vitamina K3 (Bissulfito sódico de menadiona). Níveis de Gatantia Proteína Bruta (mín.) 324,5 g/kg Extrato Etéreo (mín.) 352,6 g/kg Matéria Fibrosa (máx.) 1.900 mg/kg Umidade (máx.) 33,2 g/kg Matéria Mineral (máx.) 74,2 g/kg Cálcio (máx.) 18 g/kg Cálcio (mín.) 16,9 g/kg Fósforo (mín.) 9.400 mg/kg Magnésio (mín.) 500 mg/kg Potássio (mín.) 8.000 mg/kg					
---	--	--	--	--	--



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

Taurina (mín.) 3.200 mg/kg Ácido Aspártico (mín.) 25,3 mg/kg Ácido Glutâmico (mín.) 62,5 mg/kg Alanina (mín.) 12 g/kg Arginina (mín.) 10,8 g/kg Fenilalanina (mín.) 15,1 mg/kg Cistina (mín.) 3.800 mg/kg Glicina (mín.) 6.700 mg/kg Histidina (mín.) 7.700 mg/kg Isoleucina (mín.) 16,8 g/kg Leucina (mín.) 30,2 mg/kg Lisina (mín.) 27 mg/kg Metionina (mín.) 8.400 mg/kg Prolina (mín.) 29,3 g/kg Serina (mín.) 19,3 g/kg Tirosina (mín.) 13,9 g/kg Treonina (mín.) 16,1 g/kg Valina (mín.) 19,3 g/kg Frutooligossacarídeos (FOS) (mín.) 902,5 mg/kg Nucleotídeos (mín.) 250 mg/kg Energia Metabolizável 5.273,34 kcal / kg Enriquecimento do produto Vitamina A (mín.) 7,6 UI/kg Vitamina B1 (mín.) 2,955 mg/kg Vitamina B12 (mín.) 87,12 mg/kg Vitamina B2 (mín.) 7,2 mg/kg Vitamina B6 (mín.) 2,967 mg/kg Vitamina C (mín.) 312,34 mg/kg Vitamina D3 (mín.) 1 UI/kg Vitamina E (mín.) 77,5 UI/kg Vitamina K3 (mín.) 8,5 mg/kg Pantotenato de Cálcio (mín.) 19,95 mg/kg Ácido Nicotínico (mín.) 22,611 mg/kg Ácido Fólico (mín.) 0,2476 mg/kg Betacaroteno (mín.) 2 mg/kg Biotina (mín.) 98,75 mg/kg Colina (mín.) 2,66831 mg/kg Selênio (mín.) 1,35 mg/kg Cobalto (mín.) 4 mg/kg Manganês (mín.) 9,92 mg/kg Cobre (mín.) 17,5 mg/kg Ferro (mín.) 149,41 mg/kg Zinco (mín.) 156,38 mg/kg Iodo (mín.) 1,86 mg/kg					
--	--	--	--	--	--



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

27	Exclusivo para ME/EPP: Ração para Cão com problema Hepático Composição básica do produto: Arroz quebrado, Farinha de vísceras de aves, Proteína hidrolisada de soja*, Farelo de glúten de milho 60**, Milho integral moído**, Linhaça integral moída, Gordura de frango, Óleo de peixe refinado, Ovo desidratado, Polpa de beterraba, Levedura seca de cervejaria, Aditivo Probiótico, Mananoligossacarídeos, Inulina, Aluminosilicato de sódio e cálcio, Cloreto de sódio (sal comum), Cloreto de potássio, Extrato de Yucca Schidigera, Aditivo antioxidante (tocoferol e essência de alecrim), Propionato de cálcio, L-carnitina, DL-metionina, Taurina, Triptofano, Fosfato bicálcico, Hidrolisado de fígado de frango, Ácido fólico, Ácido pantotênico, Vitamina A, Vitamina B12, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina D, Vitamina H, Vitamina K, Vitamina PP, Vitamina E, Vitamina C, Ferro quelatado, Cobre quelatado, Manganês quelatado, Levedura enriquecida com selênio, Zinco quelatado, Iodato de cálcio. Níveis de garantia: Umidade (máx.) 100 g/kg (10%), Proteína Bruta (mín.) 150 g/kg (15%), Extrato Etéreo (mín.) 180 g/kg (18%), Matéria Fibrosa (máx.) 35 g/kg (3,5%), Matéria Mineral (máx.) 55 g/kg (5,5%), Cálcio (máx.) 7000mg/kg (0,7%), Cálcio (mín.) 5200 mg/kg (0,52%), Fósforo (máx.) 12 g/kg (1,2%), Fósforo (mín.) 4000 mg/kg (0,4%), Magnésio (mín.) 900mg/kg (0,09%), Sódio (mín.) 1500mg/kg (0,15%), Potássio (mín.) 7000mg/kg (0,7%), Cobre (máx.) 5mg/kg	177.011.051	1.060	KG	56,53	59.921,80
----	--	-------------	-------	----	-------	-----------



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

	(0,0005%), DL-metionina (mín.) 8000mg/kg (0,8%), Triptofano (mín.) 2000mg/kg (0,2%), Taurina (mín.) 2000mg/kg (0,2%), L-carnitina (mín.) 2000mg/kg (0,2%), Inulina (mín.) 3000mg/kg (0,3%), Mananoligossacarídeos (mín.) 3000mg/kg (0,3%), Enterococcus faecium (mín.) 4x10 ⁷ UFC/kg, Lactobacillus casei (mín.) 4x10 ⁷ UFC/kg, Bifidobacterium bifidum (mín.) 2x10 ⁷ UFC/kg, Lactobacillus acidophilus (mín.) 5x10 ⁷ UFC/kg, Lactobacillus lactis (mín.) 3x10 ⁷ UFC/kg, Bacillus subtilis (mín.) 2x10 ⁷ UFC/kg, Energia Metabolizável 4070 kcal/kg.					
28	Exclusivo para ME/EPP: Ração para Cão com problema Renal Farinha de vísceras de aves, quirera de arroz, milho integral moído*, glúten de milho*, gordura de frango, gordura suína, polpa de beterraba, ovo desidratado, gordura de frango, óleo de soja refinado*, óleo de peixe refinado, fruto-oligossacarídeos, cloreto de sódio (sal comum), cloreto de potássio, sulfato de cálcio, fosfato monossódico, carbonato de cálcio, fosfato monocalcico, fosfato bicálcico, vitaminas (A, C, E, D3, B1, B2, B6, B12, PP), ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, óxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, selenito de sódio, cobre aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, fígado de frango, DL-metionina, L-lisina, taurina, L-triptofano, antioxidante (BHA). *milho integral moído e glúten de milho geneticamente modificados por Bacillus thuriensis e Streptomyces	177.011.032	1.530	KG	47,84	73.195,20



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

	viridochromogenes; óleo de soja refinado produzido a partir de soja geneticamente modificada por Agrobacterium sp. NÍVEIS DE GARANTIA Proteína bruta (mín.) (g/kg) - 160.0 Umidade (máx.) (g/kg) - 95.0 Matéria fibrosa (máx.) (g/kg) - 24.0 Fósforo (mín.) (mg/kg) - 4000.0 Vitamina A (UI) - 12200.0 Vitamina E (UI) - 600.0 Vitamina C (mg) - 200.0 Taurina (mín.) (mg/kg) - 1890.0 Extrato etéreo (mín.) (g/kg) - 150.0 Matéria mineral (máx.) (g/kg) - 77.0 Metionina (mín.) (mg/kg) - 8460.0 Lisina (mín.) (mg/kg) - 9000.0 Energia Metabolizável (kcal/kg) - 4055.0					
29	Exclusivo para ME/EPP: Alimento Completo para Tamanduá Ração para tamanduás. Composição básica do produto: Farinha de arroz, farelo de trigo, farelo de soja, concentrado proteico de soja, farinha de vísceras, ovo em pó, cloreto de sódio (sal comum), feno de alfafa, polpa de beterraba, óleo de soja degomado, lignocelulose, calcário calcítico, vitaminas e minerais. Níveis de garantia: Energia Metabolizável 3240kcal, Umidade (Máx.) 12,0%, Proteína bruta (Mín.) 31,0%, Extrato etéreo (Mín.) 8,0%, Matéria fibrosa (Máx.) 11%, Matéria mineral (Máx.) 9,0%, Cálcio (Máx.) 1,8%, Fósforo (Mín.) 0,9%, Ácido linolenico (mín) 2.400 mg/kg, Taurina (mín) 3.100 mg/kg. Unidade De Fornecimento: embalagem de 5 a 20 kg. Embalagem: Polietileno fosco, e polietileno laminado coextrusado para bloqueio de luminosidade ou similar. Laudo Técnico: Apresentação do Laudo bromatológico do fabricante a	177.011.054	750	KG	49,82	37.365,00



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

	cada lote da ração fornecida					
30	Exclusivo para ME/EPP: Suplemento Hipercalorico para cães e gatos 300G Composição básica do produto: açúcar, proteína isolada de soja, proteína concentrada do soro de leite, maltodextrina, gordura vegetal hidrogenada em pó, óleo de linhaça, fosfato bicálcico, cloreto de potássio, sulfato de magnésio, lecitina de soja, pantotenato de cálcio, celulose microcristalina, ácido fólico, ácido nicotínico, cloreto de colina, biotina, betaina, proteinato de ferro, proteinato de cobre, proteinato de zinco, sulfato de manganês, selenito de sódio, L-glutamina, L-arginina, aditivo prebiótico, dióxido de silício (sílica), BHT (Hidróxido de Tolueno Butilado), aroma baunilha, taurina, vitamina A, Vitamina E, Vitamina D3, Vitamina K3, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Vitamina C. Níveis de garantia do produto: Valor energético 6600 Kcal Proteína bruta (min) 275,6 g Extrato etéreo (min) 393 g Fibra bruta (max) 16,1 g Umidade (max) 26,1 g Cálcio (max) 3400 mg Cálcio (min) 2000 mg Fósforo (min) 3700 mg Matéria mineral (max) 43 g vitamina A (min) 100.000 ul Vitamina D3 (min) 520 ul Vitamina E (min) 250 ul Vitamina B1 (min) 70 mg Vitamina B2 (min) 8 mg Vitamina B6 (min) 3 mg Vitamina B12 (min) 7000 mcg Vitamina C (min) 90 mg Vitamina K3 (min) 28 mg Ácido aspártico (min) 27g Ácido glutâmico (min) 52 g Ácido nicotínico (min) 200 mg Ácido fólico (min) 15 mg	177.011.053	12	Lata	148,80	1.785,60



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

	Pantotenato de cálcio (min) 3 mg Biotina (min) 11 mg Betaína (min) 600 mg Colina (min) 570 mg Beta-glucanos (min) 365 mg FOS (min) 900 mg MOS (min) 401 mg Taurina (min) 1093 mg Glutamina (min) 8516 mg Alanina (min) 9540 mg Arginina (min) 19,61 g Glicina (min) 9850 mg Isoleucina (min) 11,19 g Leucina (min) 19,88 g lisina (min) 14,10 g Cistina (min) 1700 mg Metionina (min) 2900 mg Fenilalanina (min) 13,43 g Tirosina (min) 8590 mg Treomima (min) 8650 mg Prolina (min) 14,79 g Valina (min) 10,23 g Histidina (min) 5500 mg Serina (min) 12 g Omega 3 (min) 460 mg Omega 6 (min) 6 mg Ferro (min) 31 mg Cobre (min) 1,4 mg Zinco (min) 40 mg Potássio (min) 1000 mg Manganês (min) 1 mg Magnésio (min) 86 mg Selênio (min) 0,03 mg					
31	Exclusivo para ME/EPP: Suplemento Sal Mineral para Equinos 30 kg Informações técnicas: Sal mineral fino Cálcio (mín) 160g/kg (16%), Cálcio (máx) 180g/kg (18%), Fósforo (mín) 80g/kg (8%), Sódio (mín) 120g/kg, Magnésio (mín) 1000mg/kg, Cobre (mín) 700mg/kg, Ferro (mín) 2800mg/kg, Iodo (mín) 50mg/kg, Manganês (mín) 1300mg/kg, Selênio (mín) 20mg/kg, Cobalto (mín) 13mg/kg, Zinco (mín) 3000mg/kg, Flúor (máx) 800mg/kg.	177.011.008	150	Saco	80,00	12.000,00



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

4. FICHA TÉCNICA

Os participantes deverão enviar Ficha Técnica Completa ou Catálogo com o descritivo dos itens 01 ao 31 e imagem que comprove as informações, a documentação será analisada pelo Responsável do Setor de Compras da Saúde e o Responsável da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura e serão confrontadas as especificações expressas em face das composições, dimensões e qualidade.

A partir da solicitação do Pregoeiro(a) por meio do sistema, deverão ser enviadas em formato digital, no prazo conforme definido em edital.

5. ATESTADO

Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica compatível/similar ao objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, devendo conter no mínimo: descrição do objeto, de acordo com o item da licitação que foi ofertado/assinatura do subscritor com CPF e CNPJ.

6. PROPOSTA FINANCEIRA

Apresentar proposta financeira com a Marca do Insumo no item é obrigatório.

7. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

8. JUSTIFICATIVA

A aquisição de ração para os animais do zoológico, centro de zoonoses e guarda municipal se faz necessária, pois existe a necessidade de fornecer para os animais que estão a sob responsabilidade da prefeitura municipal de Catanduva/SP. A quantidade ora solicitada será para atender um período de 12 meses.

9. MODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DO OBJETO

A realização da entrega se dará no prazo de até 7 (sete) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento, no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAÚDE** situado a **RUA SÃO PAULO 777 PORTA 7 – CATANDUVA/SP**, horário de entrega das **07:00 às 15:00** de **segunda a sexta**.

A realização da entrega se dará no prazo de até 7 (sete) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento, no **ALMOXARIFADO PREFEITURA** situado a **RUA SÃO PAULO 777 PORTA 9 – CATANDUVA/SP**, de **segunda a sexta**.

Zoológico Municipal Missina Palmeira Zancaner – Rua Três de Maio, 17 – **Jd. Bosque** horário de entrega das 07:00 às 15:00 de segunda a sexta.

10. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

Os insumos serão recebidos provisoriamente pelos fiscais, de forma sumária, no ato da entrega do insumo o revisado, juntamente com a nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

Os insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do insumos e assinado pelo fiscal.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da Lei 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

O(s) fiscal(is) Ata de Registro de Preços decorrente dessa contratação serão indicados pelo gestor antes da assinatura do instrumento através de formulário próprio.

11. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pela o CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento definitivo (no caso de produtos) ou Termo de recebimento provisório (no caso de serviços contínuos) pelo fiscal do contrato, mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA, desde que a(s) correspondente(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) tenha(m) sido emitida(s) sem incorreções.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os licitantes serão selecionados tendo como base o critério de menor preço referencial por item. Serão exigidos, no ato da habilitação do proponente, os seguintes documentos:

- a) Ficha Técnica;
- b) Atestados de Capacidade técnica;

A não apresentação de qualquer um dos documentos mencionados, implicará na desclassificação do proponente ou do item ofertado.

13. VALOR DE REFERÊNCIA

A Pesquisa de Preços foi realizada conforme art. 23 da Lei 14.133/21.

Sendo o valor calculado pela média – Valor estimado para a aquisição de R\$ 1.043.142,52 (Hum milhão, quarenta e três mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

A documentação de comprovação da pesquisa de preços segue em anexo a este.

14. INFORMAÇÃO ORÇAMENTARIA

Tratando-se de sistema de registro de preços, não há necessidade de reserva de dotação orçamentária, contudo, as despesas, se houver, serão supridas com recursos provenientes de transferência obrigatória da União e recursos próprios.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2122/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1) HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;

1.1 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2) HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (INSS);
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3) HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

Serão exigidos, no ato da habilitação do proponente, os seguintes documentos:

a) - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo conter no mínimo: descrição do objeto, de acordo com o item da licitação que foi ofertado/assinatura do subscritor com CPF e CNPJ.;

b) - Os participantes deverão enviar Ficha Técnica Completa ou Catálogo com o descritivo dos itens 01 ao 31 e imagem que comprove as informações, a documentação será analisada pelo Responsável do Setor de Compras da Saúde e o Responsável da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura e serão confrontadas as especificações expressas em face das composições, dimensões e qualidade.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

4) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão Negativa de Falência/Recuperação Judicial (**exceto se for apresentado o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50² do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **com data não superior a 90 (noventa) dias** da apresentação das propostas.

5) OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme Anexo III, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município (endereço eletrônico www.catanduva.sp.gov.br);
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.9 do edital;

²

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2122/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2025
ANEXO III - Modelo de Declaração

Ao
PREGOEIRO (A) DO MUNICIPIO DE CATANDUVA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

➤ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

➤ Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

➤ Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

➤ Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

➤ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

➤ Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município (endereço eletrônico www.catanduva.sp.gov.br);

➤ No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

- No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.9 do edital;
- Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2122/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2025

ANEXO IV - Modelo de Declaração art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

Ao

PREGOEIRO(A) DO MUNICIPIO DE CATANDUVA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, que, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE)



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2122/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

ANEXO V – Modelo de Proposta Readequada

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

DADOS DO LICITANTE
Proponente:
CNPJ
Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, CEP, Cidade/Estado
CEP: FONE:
e-mail institucional:
e-mail pessoal:
Responsável pela assinatura da Ata:
Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Data de Nascimento:
Profissão:
RG:
CPF:
Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, CEP, Cidade/Estado:
Dados Bancário da pessoa jurídica:
Banco:
Agência:
Conta:

- a) - Proposta financeira deverá conter: item – quantidade – marca – valor unitário – valor total.

Anexar a planilha constante no termo de referência com os valores atualizados conforme o último lance registrado.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2122/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2025

ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2025

CÓDIGO AUDESP: 2025000000_____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pela Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por (qualificação completa), e a empresa (nome da pessoa jurídica com qualificação completa), neste ato representada por (qualificação completa incluindo dados bancários), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2122/2025. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de RAÇÕES DIVERSAS para animais do Zoológico, Centro de Zoonoses e Guarda Civil Municipal de Catanduva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

Anexar a planilha constante no termo de referência com os valores atualizados conforme o último lance registrado/homologado.

Item do TR	(Licitante Vencedor)				
X	Especificação com a marca do produto ofertado	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber Banco XX Agência XX, Conta XX, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretariais demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- Informações sobre os titulares envolvidos;
- Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- Os riscos relacionados ao incidente;
- Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, de de

Assinaturas

- Prefeito Municipal
- Representante legal do órgão gerenciador
- Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/02/2122	
FLS.	RÚBRICA

Anexo VII

Cadastro Reserva

01-Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

02-Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>